



Câmara Municipal de Trabiju
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju - SP
Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30
Email: camara@camaratrabiju.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL TRABIJU PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1161/23	31/07/23	PA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 20 de 27/07/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente da distribuição dos recursos oriundos de Demandas Parlamentares, através de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Município de Trabiju, em valor que especifica".

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Trabiju aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear despesas com custeio de ações de saúde e investimento, proveniente da distribuição dos recursos oriundos de Demandas Parlamentares, através de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Município de Trabiju no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UE: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
RUBRICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 220.000,00
FONTE: 02 ESTADUAL

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UE: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
RUBRICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA R\$ 80.000,00
FONTE: 02 ESTADUAL

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 300.000,00



Câmara Municipal de Trabiju
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju - SP
Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30
Email: camara@camaratrabiju.sp.gov.br

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

- I – Recursos de repasse do Fundo Estadual de Saúde, por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente no valor de R\$ 300.000,00
FR: 02 - Estadual

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju, 31 de agosto de 2023.

ROBSON RIBEIRO DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal